



Instituto Meninos do Pôr do Sol - IMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026



**PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 2149 / PROCESSO MROSC: 0010-01-000000004383/0026-59

O INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL - IMP, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 22.422.062/0001-24, em parceria com a **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF)**, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à participação no **PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 2026**, nos termos das Cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de beneficiários para o preenchimento de **405 (quatrocentas e cinco) vagas** em modalidades esportivas e culturais, oferecidas de forma **totalmente gratuita** na região do Pôr do Sol e Ceilândia/DF.

1.2. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a ocupação do contraturno escolar de crianças e adolescentes, além de fomentar a saúde e qualidade de vida de adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1. O projeto destina-se a:

- **Crianças (04 a 12 anos):** Foco em desenvolvimento motor, disciplina e socialização.
- **Adolescentes (13 a 17 anos):** Foco em prevenção de riscos sociais e permanência escolar.
- **Adultos e Idosos:** Atividades voltadas à saúde, bem-estar e envelhecimento ativo.

2.2. O projeto atenderá prioritariamente moradores das regiões do P Sul, Sol Nascente e Pôr do Sol, especialmente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados os critérios de seleção e classificação estabelecidos na **Cláusula Sexta** deste Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES E QUADRO DE VAGAS

3.1. As vagas estão distribuídas entre as seguintes modalidades, conforme disponibilidade técnica e estrutural:

Modalidade	Vagas	Público/Faixa Etária	Turnos
<b>Dança (Balé)</b>	100	04 a 17 anos (Baby Class A Balé 2)	Matutino / Vespertino
<b>Futsal</b>	80	04 a 17 anos	Matutino / Vespertino

<b>Jiu-Jitsu</b>	65	04 a 17 anos	Matutino / Vespertino / Noturno
<b>Judô</b>	60	04 a 17 anos	Matutino / Vespertino
<b>Ginástica Master / Funcional</b>	100	A partir de 16 anos (Foco em idosos/comorbidades)	Matutino / Noturno
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>405 VAGAS</b>		

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

4.1. O período oficial para a realização das inscrições será do dia **18 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026**.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

- **Online:** Através do link oficial da plataforma Google Forms: [Inscrição Digital Meninos do Pôr do Sol](#).
- **Presencial:** Na Sede do Instituto Meninos do Pôr do Sol, localizada na Quadra SH Pôr do Sol Q 402 Cj E Lt 7 Ou SHPS 201 Chácara 102 – Lote 05 – Núcleo Galpão Vermelho.

4.3. **Início das Aulas:** As atividades terão início após a Cerimônia de Abertura, marcada para o dia **06 de junho de 2026**, às 09:00h.

4.4. O **cronograma detalhado** de todas as etapas deste processo seletivo, incluindo datas, horários e locais, será disponibilizado na forma do **Anexo I** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins de direito e obrigatoriedade de cumprimento de prazos.

4.5. O Instituto reserva-se o direito de prorrogar, alterar ou ajustar quaisquer das datas previstas no cronograma, mediante necessidade administrativa ou motivo de força maior, sendo que toda e qualquer modificação será devidamente comunicada por meio dos canais oficiais de divulgação do Instituto, garantindo-se a ampla publicidade aos interessados.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1. **Núcleo (Galpão Vermelho):** SHPS 201 Chácara 102 Lote 05 - Pôr do Sol, Brasília - DF.

*Modalidades: Balé, Jiu-Jitsu, Judô e Treino Funcional.*

5.2. **Quadra Esportiva:** QNP 34 – Área Especial - P Sul, Ceilândia/DF.

*Modalidade: Futsal.*

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos beneficiários do PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 2026 será realizada com base em critérios objetivos de prioridade social, territorial e de vínculo com o projeto, observando-se à finalidade pública da ação, a continuidade do atendimento e o perfil do público-alvo atendido.

**6.2.** Para fins de seleção e classificação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios:

**I – Vínculo com o projeto**, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) alunos atualmente participantes do projeto, com frequência regular e conduta adequada, para fins de continuidade e rematrícula;
- b) ex-alunos que já participaram anteriormente do projeto, mas que não estejam atualmente matriculados;
- c) novos candidatos que não possuam vínculo anterior com o projeto.

**II – Local de residência**, com prioridade para candidatos domiciliados nas regiões do P Sul, Sol Nascente e Pôr do Sol;

**III – Vínculo escolar**, aplicável a crianças e adolescentes regularmente matriculados em instituição de ensino, preferencialmente da rede pública ou alunos que sejam bolsistas de instituição de ensino da rede privada;

**IV – Situação de vulnerabilidade socioeconômica**, mediante apresentação de documentação comprobatória, especialmente inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), participação em programas sociais ou declaração de renda familiar;

**V – Adequação do perfil do candidato à faixa etária e à modalidade pretendida**, de acordo com a organização pedagógica e técnica do projeto.

**6.3.** A prioridade atribuída aos candidatos com vínculo atual ou anterior com o projeto não assegura vaga automática, ficando a seleção condicionada ao atendimento das normas do projeto, à apresentação da documentação exigida e à compatibilidade com a modalidade pretendida.

**6.4.** A classificação dos candidatos observará a aplicação conjunta dos critérios previstos nesta Cláusula, cabendo à coordenação do projeto proceder à organização da lista de selecionados e do cadastro reserva.

**6.5.** Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de vínculo anterior com o projeto, quando houver;
- II – Residência nas regiões prioritárias de atendimento;
- III – Maior condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV – Ordem cronológica de inscrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA**

7.1. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas imediatas comporão cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

7.2. Os integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento por faltas, descumprimento das normas do projeto ou surgimento de novas vagas.

7.3. A convocação será realizada por telefone e/ou aplicativo de mensagem informado no ato da inscrição, devendo o responsável manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.1. No ato da matrícula/confirmação presencial, deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópias):

- RG e CPF do aluno (ou Certidão de Nascimento);

- RG e CPF do responsável legal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de escolaridade (para crianças e adolescentes);
- Comprovante de Vulnerabilidade Social (Cadastro Único, Programas Sociais)
- Declaração de Renda familiar

## CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

9.1. A comprovação da renda familiar será realizada por meio da **Declaração de Renda Familiar (Anexo II)**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal do candidato.

9.2 Na declaração, deverão constar as informações referentes à composição do núcleo familiar e à renda mensal de seus integrantes.

9.3 O Instituto poderá, durante o processo seletivo e até a conclusão das matrículas, solicitar documentos complementares exclusivamente nos casos em que houver inconsistência ou dúvida relevante nas informações prestadas.

9.4 As informações prestadas na Declaração de Renda Familiar são de inteira responsabilidade do declarante, não cabendo ao Instituto a verificação integral dos dados informados, sendo estes utilizados para fins de enquadramento no público-alvo previsto no plano de trabalho do projeto.

9.5 A prestação de informações falsas ou incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E REGRAS PARA ALUNOS

10.1. **Frequência:** É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 75% de frequência mensal. O aluno que faltar 3 (três) vezes consecutivas sem justificativa poderá perder a vaga para o cadastro reserva.

10.2. **Uniformes:** Os alunos receberão kits de uniformes (camisetas, quimonos ou kits de balé conforme a modalidade) e devem utilizá-los obrigatoriamente em todos os treinos e apresentações.

10.3. **Conduta:** Espera-se respeito mútuo entre alunos, professores e funcionários. Atitudes de indisciplina, bullying ou danos ao patrimônio serão passíveis de suspensão ou desligamento do projeto.

10.4. **Saúde:** É responsabilidade do responsável legal informar qualquer condição de saúde pré-existente no ato da matrícula.

10.5. No ato da efetivação da matrícula, o responsável legal deverá realizar a leitura e assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, documento oficial do projeto que contém as normas completas de participação, direitos, deveres, uso de imagem e demais disposições internas, sendo sua aceitação obrigatória para a confirmação da vaga.

10.6. Os participantes e/ou seus responsáveis legais autorizam, no ato da matrícula, o uso gratuito de imagem e voz para fins institucionais, educativos e de divulgação do projeto, conforme detalhado no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o Instituto assegura o acesso às informações relativas ao presente edital e ao processo de seleção dele decorrente.

11.2. A divulgação de todas as etapas do processo seletivo, incluindo listas de classificados, convocações para matrícula, resultados e cadastro reserva, será realizada de forma pública e acessível.

11.3. Consideram-se como meios oficiais de divulgação **o site institucional do Instituto, suas redes sociais oficiais e os murais físicos** localizados no Instituto Núcleo - Galpão Vermelho.

11.4. Todas as comunicações, convocações e resultados referentes a este edital serão divulgados exclusivamente por meio dos canais oficiais mencionados.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente as publicações nos meios oficiais, não podendo alegar desconhecimento das informações, prazos e convocações divulgadas.

11.6. As publicações realizadas nos meios oficiais garantem a lisura, a transparência e o controle social de todas as etapas do presente processo seletivo.


## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O projeto terá vigência até 06 de fevereiro de 2027, com evento de encerramento previsto para a mesma data.

12.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Instituto Meninos do Pôr do Sol.

12.3. Informações adicionais podem ser obtidas através do site [institutomeninosdopordosol.com](http://institutomeninosdopordosol.com) ou pelas redes sociais oficiais da instituição.

Ceilândia - DF, 01 de maio de 2026.



---

**ILARIO FERREIRA DA SILVA**

Presidente do Instituto IMP

*"Esporte é Vida, Inclusão é o Nosso Caminho."*



Instituto Meninos do Pôr do Sol - IMP

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/2026**

**PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 2026**



**TERMO DE FOMENTO N° 2149 / PROCESSO MROSC: 0010-01-000000004383/0026-59**

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS**

O presente cronograma estabelece as datas previstas para as etapas do processo seletivo, podendo sofrer alterações conforme disposto neste Edital.

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	18/05/2026
Período de Inscrições	18/05/2026 a 26/05/2026*
Divulgação da 1ª Chamada - (convocados para matrícula)	30/05/2026
Matrícula e entrega de documentos – 1ª chamada	01/06/2026 e 02/06/2026
Divulgação da 2ª Chamada (se necessário)	02/06/2026
Matrícula – 2ª chamada	03/06/2026 e 04/06/2026
Divulgação do Cadastro Reserva	05/06/2026
Cerimônia de Abertura do Projeto	06/06/2026
Início das Aulas	08/06/2026

*\*As datas previstas neste cronograma podem se prorrogar, alterar ou ajustar, sendo que toda e qualquer modificação será devidamente comunicada por meio dos canais oficiais de divulgação do Instituto.*



Instituto Meninos do Pôr do Sol - IMP  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/2026**  
PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 202



TERMO DE FOMENTO N° 2149 / PROCESSO MROSC: 0010-01-000000004383/0026-59

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF n° \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, responsável legal pelo candidato(a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que o núcleo familiar do beneficiário é composto por \_\_\_\_\_ pessoas e que a renda mensal da família está descrita conforme a tabela abaixo:

Nome do Membro da Família	Parentesco	Profissão/Ocupação	Renda Mensal (R\$)
1.			R\$
2.			R\$
3.			R\$
4.			R\$
5.			R\$
6.			R\$
7.			R\$
8.			R\$
9.			R\$
10.			
<b>RENDA TOTAL DA FAMÍLIA</b>			R\$

*Observação: Somar todos os ganhos (salários, auxílios, pensões, rendas informais).*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaro estar ciente de que as informações acima são verdadeiras e que o Instituto utilizará estes dados exclusivamente para fins de enquadramento no Edital n° [01/2026] e cumprimento do Plano de Trabalho do projeto.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas resultará na desclassificação imediata do candidato, sem responsabilização do Instituto pela veracidade dos fatos por mim declarados.

Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória caso seja solicitado em situações de dúvida ou inconsistência durante o período de matrícula.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**



Instituto Meninos do Pôr do Sol - IMP

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/2026**

**PROJETO MENINOS DO PÔR DO SOL 2026**



**TERMO DE FOMENTO N° 2149 / PROCESSO MROSC: 0010-01-000000004383/0026-59**

---

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei e para atender aos requisitos do Edital n° [01/2026], que o candidato(a) \_\_\_\_\_ reside no endereço abaixo relacionado:

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**N°:** \_\_\_\_\_ **COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

#### **Tipo de Comprovação (Marque uma opção):**

- Resido em imóvel alugado/cedido e não possuo comprovante em meu nome.
- Resido com terceiros e não possuo comprovante em meu nome.
- Não possuo comprovante de residência formal, sendo esta declaração a expressão da verdade.

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaro estar ciente de que as informações acima são verdadeiras e que a omissão ou falsidade de dados nesta declaração me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação brasileira (Lei n° 7.115/83).

Autorizo o Instituto a realizar as diligências necessárias para a verificação do endereço acima citado, caso entenda necessário para o cumprimento do plano de trabalho do projeto.

Esta declaração de residência é de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Instituto qualquer ônus sobre a veracidade da informação aqui prestada.

**Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**